



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.581, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.549, de 28 de julho de 2023, junto ao programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a ação referente ao recapeamento asfáltico em vias do município de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, sendo de responsabilidade do Governo Estadual, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Convênio nº 103541/2023, o repasse do valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e do Governo Municipal, como contrapartida no valor de R\$ 36.998,46 (trinta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando R\$ 836.998,46 (oitocentos e trinta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Convênio nº 103541/2023, como excesso de arrecadação, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e do município como contrapartida, no valor corrigido de R\$ 36.998,46 (trinta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), com redução parcial do programa governamental 0106 – GESTÃO DA CULTURA – Departamento de Cultura – material de consumo (ficha 303).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2024 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um CRÉDITO ADICIONAL



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ESPECIAL, no valor de R\$ 836.998,46 (oitocentos e trinta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação referente ao recapeamento asfáltico em vias do município de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, em convênio com o Governo Estadual, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Convênio nº 103541/2023.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I - provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do Termo de Convênio nº 103541/2023, celebrado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

II - resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 36.998,46 (trinta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

13.392.0106.2117.0000 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FICHA 303

FONTE 01

VALOR: R\$ 36.998,46.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete